

PORTARIA Nº 514/2024 – GAB. P-FUNPAPA

A **Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº. 22.832 de 10.05.1991, e art. 3º, XIV, do Decreto nº. **98.220/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021**;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.133/21, art. 117, e

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Fundação Papa João XXIII, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **RONALD MIKHAIL RAIOL LEÃO (titular)**, matrícula nº. 0408786-019, e o servidor **ESTEFANO GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES (suplente)**, matrícula nº. 0613002-016, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução do Contrato nº. 009/2024, firmado entre esta **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII** e a empresa **SOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA**, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE REDES DE ESGOTOS**”, com o objetivo de atender a todas as Complexidades da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, seus anexos e Unidades Assistenciais.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

I. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sua compatibilidade com o objeto licitado e emitir os respectivos relatórios;

II. Acompanhar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, devendo sinalizar à área demandante, com antecedência mínima de 3 meses, para manifestar-se sobre a necessidade, conveniência, oportunidade e vantajosidade da prorrogação de vigência, quando houver possibilidade legal;

III. Sinalizar à área demandante sobre a conveniência ou necessidade de rescisão do contrato, quando verificadas suas hipóteses legais ou contratuais;

IV. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

V. Solicitar, formalmente, à unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo de fiscal);

VII. Comunicar à unidade competente, formalmente, as irregularidades cometidas passíveis de penalidades, fazendo juntada da manifestação da contratada;

VIII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro, quando aplicável;

IX. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à área demandante atos e fatos que possam gerar comprometimento à execução do serviço e à conclusão da obra;

X. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 08 de agosto de 2024

ALDA SELMA FROTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da FUNPAPA/PMB